



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 08/2021.

Às treze horas e trinta minutos, do dia quatro de março do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso II**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como, na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu o início da abertura e avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação dos interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, o **Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Farmacológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde**.

O Pregoeiro, após encerrada a abertura e avaliação das propostas, iniciou a Abertura e Disputa de Lances, onde durante o curso desta etapa, foi constatado pelos licitantes participantes que o sistema BBMNET, plataforma utilizada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, não permitia a redução mínima presente no edital, permitindo apenas reduções mínimas no valor de R\$ 1,00, tão logo, o Pregoeiro entrou em contato com a empresa, onde a mesma informou que não seria possível qualquer alteração depois de iniciado o certame. Tão logo, o Pregoeiro informou aos licitantes participantes toda a situação, decidindo assim, **FRACASSAR** a presente licitação, visando não prejudicar nenhuma empresa licitante participante.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 04 de março de 2021.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro